

**MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 13.460.002/0001-05
NIRE: 41207020918
Sexta Alteração Contratual**

JOAO MISKIW, brasileiro, solteiro, nascido em 06/03/1965, empresário, inscrito no CPF sob nº 556.836.819-87, portador da carteira de identidade nº 4.113.577-8/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua João Dembinski, 2710, apto 12, Cidade Industrial, Curitiba – Paraná – CEP 81240-270

Sócio único da sociedade empresária limitada unipessoal, que gira sob o nome comercial **MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, com sede e foro à Rua Presidente Faria, 629, sala 01, Colônia Faria, Colombo, Paraná, CEP 83411-050, com contrato social arquivada na MMJ Junta Comercial do Paraná, JUCEPAR, sob o nº **412070020918** e última alteração contratual registrada sob o n.º **20201305208** em sessão de 11/03/2020, portadora do **CNPJ 13.460.002/0001-05**, resolve pôr este instrumento particular de contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o objeto da empresa de: Instalação, Importação, Exportação, Locação, Manutenção, Reparação e Comércio de Materiais elétricos; Geradores, transformadores e motores elétricos; Sistemas de energia e aquecimento solar; Serviços especializados para construção; Representação comercial e agentes do comércio de mercadoria em geral não especializados, estações e redes de telecomunicações, ferragens e ferramentas, materiais de construção em geral, equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos de telefonia e comunicação, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, vestuários e acessórios, computadores e equipamentos periféricos, suporte técnico e manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, serviços de desenho técnico, teste e análises técnicas, **para: Instalação, Importação, Exportação, Locação, Manutenção, Reparação e Comércio de Materiais elétricos; Geradores, transformadores e motores elétricos; Sistemas de energia e aquecimento solar; Serviços especializados para construção; Representação comercial e agentes do comércio de materiais elétricos, informática e telecomunicações; Estações e redes de telecomunicações; Ferragens e ferramentas; Materiais de construção; Equipamentos e suprimentos de informática; Equipamentos de telefonia e comunicação; Eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Vestuário e acessórios; Computadores e de equipamentos periféricos; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Serviços de desenho técnico; Serviços de Comunicação Multimídia; Testes e análises técnicas; Construção de obras de artes especiais; Obras de engenharia civil e Serviços de engenharia; Fabricação de equipamentos de informática; Fabricação de aparelhos telefônicos e equipamentos de comunicação, peças e acessórios; Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle; Obras portuárias, marítimas e fluviais; Demolição de edifícios e estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno; Obras de fundações; Montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Promoção de vendas; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem**

**MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 13.460.002/0001-05
NIRE: 41207020918
Sexta Alteração Contratual**

operador; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás e Comércio de máquinas e equipamentos; partes e peças.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira se da sociedade, **JOÃO MISKIW**, vendendo e transferindo o valor total de suas quotas no valor 300.000 (trinta mil) quotas de capital social, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a sócia ingressante, **MARIA IZABEL TÚLIO DE ALMEIDA**, nesta ato, dando por elas, plena e geral quitação a sociedade e ao cessionário.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ingressa na sociedade, **MARIA IZABEL TÚLIO DE ALMEIDA**, brasileiro, empresária, viúva, nascida na data de 29/12/1945, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG n° 772.556-6 SESP/PR** e **CPF n° 672.328.849-15**, residente e domiciliado à Rua Presidente Faria, 654, São Dimas, CEP: 83411-050, Colombo, Paraná.

CLAUSULA QUARTA: Com o ingresso da sócia o capital social, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), representados por 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas fica elevado para **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), sendo o aumento no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), totalmente integralizado pela sócia ingressante.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), representados por **100.000** (cem mil) quotas no valor de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$
MARIA IZABEL TÚLIO DE ALMEIDA	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responde pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade passa a ser administrada pela sócia **MARIA IZABEL TÚLIO DE ALMEIDA**, a quem competete individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA: Desimpedimento: A sócia administradora declara sob as penas da lei, que não esta impedida, por lei especial, de exercer, a, administração da sociedade e nem condenada ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a

**MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 13.460.002/0001-05
NIRE: 41207020918
Sexta Alteração Contratual**

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica financeira da empresa, ficando subrogada nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: Permanecem inalterada as demais cláusulas não alteradas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Diante das alterações havidas de comum acordo, **resolvem consolidar o Contrato Social primitivo** através deste documento, conforme segue:

**MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 13.460.002/0001-05
NIRE: 41207020918
Consolidação de Contrato Social**

MARIA IZABEL TÚLIO DE ALMEIDA, brasileiro, empresária, viúva, nascida na data de 29/12/1945, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° **772.556-6** SESP/PR e CPF n° **672.328.849-15**, residente e domiciliado à Rua Presidente Faria, 654, São Dimas, CEP: 83411-050, Colombo, Paraná.

Sócia única da sociedade empresária limitada unipessoal, que gira sob o nome comercial, **MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, com sede e foro à Rua Presidente Faria, 629, sala 01, Colônia Faria, Colombo, Paraná, CEP 83411-050, com contrato social arquivada na MMJ Junta Comercial do Paraná, JUCEPAR, sob o n° **412070020918** e última alteração contratual registrada sob o n.º **20201305208** em sessão de 11/03/2020, portadora do **CNPJ 13.460.002/0001-05**, resolve consolidar seu contrato social primitivo que se rege pelas seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade unipessoal limitada funciona sob o nome comercial de: **MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, tendo sua sede e foro à Rua Presidente Faria, 629, sala 01, Colônia Faria, Colombo, Paraná, CEP 83411-050.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade unipessoal limitada tem por objeto social: Instalação, Importação, Exportação, Locação, Manutenção, Reparação e Comércio de Materiais elétricos; Geradores, transformadores e motores elétricos; Sistemas de energia e aquecimento solar; Serviços especializados para construção; Representação comercial e agentes do comércio de materiais elétricos, informática e telecomunicações; Estações e redes de telecomunicações; Ferragens e

**MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 13.460.002/0001-05
NIRE: 41207020918
Sexta Alteração Contratual**

ferramentas; Materiais de construção; Equipamentos e suprimentos de informática; Equipamentos de telefonia e comunicação; Eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Vestuário e acessórios; Computadores e de equipamentos periféricos; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Serviços de desenho técnico; Serviços de Comunicação Multimídia; Testes e análises técnicas; Construção de obras de artes especiais; Obras de engenharia civil e Serviços de engenharia; Fabricação de equipamentos de informática; Fabricação de aparelhos telefônicos e equipamentos de comunicação, peças e acessórios; Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle; Obras portuárias, marítimas e fluviais; Demolição de edifícios e estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno; Obras de fundações; Montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Promoção de vendas; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás e Comércio de máquinas e equipamentos; partes e peças.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. Iniciando suas atividades em 21/03/2011.

CLÁUSULA QUARTA: Capital Social: **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), representados por **100.000** (cem mil) quotas de **R\$ 1.000,00** (mil reais) cada uma, totalmente integralizadas pelo sócio em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$
MARIA IZABEL TÚLIO DE ALMEIDA	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade é administrada pela sócia única, **MARIA IZABEL TÚLIO DE ALMEIDA**, a quem compete individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo primeiro: Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 13.460.002/0001-05
NIRE: 41207020918
Sexta Alteração Contratual**

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, e responde pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, e decurso de prazo de direito de sessenta dias mediante notificação, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: Desimpedimento: A sócia única administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, de exercer, a, administração da sociedade e nem condenada ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Balanço Geral: Anualmente em 31 de Dezembro. Resulta dos: Os lucros e as perdas fica atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: MICROEMPRESA: A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 13.460.002/0001-05
NIRE: 41207020918
Sexta Alteração Contratual**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Cidade de Curitiba - Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, abrigando-se fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, PR 09 de Outubro de 2023.

JOÃO MISKIW

MARIA IZABEL TÚLIO DE ALMEIDA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
55683681987	
67232884915	